



Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5179

Assunto: Estabelece o percentual da contribuição específica proporcional ao número de dependentes do beneficiário vinculado ao Instituto Municipal à Saúde de Palmeira – IMASP e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5179** que Estabelece o percentual da contribuição específica proporcional ao número de dependentes do beneficiário vinculado ao Instituto Municipal à Saúde de Palmeira – IMASP e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 257/2018, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, conforme Lei Municipal 2516/2006 e 174 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e artigo 147 e seguintes do Regimento Interno. Ressaltamos que esta comissão realizou convocou integrantes do IMASP para explicações referentes ao projeto e à situação geral do referido instituto.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5179**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro